TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 107/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.º 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.560.884/0001-39, com sede a Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 99682-9379, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Bender, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 364.127.080-49, RG n.º 3031179116, residente e domiciliado na Av. Independência, 2065, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 107/2022, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 008/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços de transporte escolar nos termos dos trajetos 01 à 07, para atenderem aos estudantes do Município de Poço das Antas.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.° 107/2022, **fica reajustado em um percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** com data base para cálculo junho/2023, passando do valor atual de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por Km, para o valor de **R$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos) por Km,** totalizando R$ 347,06 (trezentos e quarenta e sete reais e seis centavos) por 37 km diários para o **Trajeto n.º 01 - Micro-Ônibus;** passando do valor atual de R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

centavos) por Km, para o valor de **R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) por Km,** totalizando R$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos) por 10 km diários para o **Trajeto n.º 02 - Van**; passando do valor atual de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por Km, para o valor de **R$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos) por Km,** totalizando R$ 365,82 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) por 39 km diários para o **Trajeto n.º 03 - Micro-Ônibus;** passando do valor atual de R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) por Km, para o valor de **R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) por Km,** totalizando R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) por 50 km diários para o **Trajeto n.º 04 - Van;** passando do valor atual de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) por Km, para o valor de **R$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos) por Km,** totalizando R$ 619,08 (seiscentos e dezenove reais e oito centavos) por 66 km diários – **Micro-Ônibus,** e passando do valor atual de R$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos) por Km, para o valor de **R$ 11,73 (onze reais e setenta e três centavos) por Km,** totalizando R$ 258,06 (mil cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos) por 22 km diários – **Ônibus,** para o **Trajeto n.º 05;** passando do valor atual de R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) por Km, para o valor de **R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) por Km,** totalizando R$ 272,97 (duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) por 30,50 km diários para o **Trajeto n.º 06 - Van;** e passando do valor atual de R$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) por Km, para o valor de **R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) por Km,** totalizando R$ 545,95 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) por 61 km diários para o **Trajeto n.º 07 - Van,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

TRAJETOS ->	**1**		**2**		**3**		**4**	
VEÍCULOS ->	Micro-Ônibus		Van		Micro-Ônibus		Van	
Descrição	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
Custos Variáveis	33,37	3,13	32,96	2,95	33,37	3,13	32,96	2,95
Combustível	22,92	2,15	22,35	2,00	22,92	2,15	22,35	2,00
Lubrificantes	1,71	0,16	1,79	0,16	1,71	0,16	1,79	0,16
Rodagem	8,74	0,82	8,83	0,79	8,74	0,82	8,83	0,79
Custos Fixos	56,61	5,31	56,76	5,08	56,61	5,31	56,76	5,08
Depreciação e Remuneração de Capital	2,35	0,22	2,46	0,22	2,35	0,22	2,46	0,22
Peças e Acessórios	4,05	0,38	4,13	0,37	4,05	0,38	4,13	0,37
Despesas Mensais com Pessoal	23,13	2,17	22,35	2,00	23,13	2,17	22,35	2,00
Despesas Administrativas	5,65	0,53	5,59	0,50	5,65	0,53	5,59	0,50
Despesas Mensais com Monitor **(quando necessário)**	21,43	2,01	22,23	1,99	21,43	2,01	22,23	1,99
Lucro	10,02	0,94	10,28	0,92	10,02	0,94	10,28	0,92
Estimativa de Lucro	10,02	0,94	10,28	0,92	10,02	0,94	10,28	0,92

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Custos Totais por Km	**100,00**	**9,38**	**100,00**	**8,95**	**100,00**	**9,38**	**100,00**	**8,95**

TRAJETOS ->	**5** (alteração parcial do veículo)				**6**		**7**	
VEÍCULOS ->	Micro-Ônibus		Ônibus		Van		Van	
Descrição	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
Custos Variáveis	33,37	3,13	35,13	4,12	32,96	2,95	32,96	2,95
Combustível	22,92	2,15	23,96	2,81	22,35	2,00	22,35	2,00
Lubrificantes	1,71	0,16	1,96	0,23	1,79	0,16	1,79	0,16
Rodagem	8,74	0,82	9,21	1,08	8,83	0,79	8,83	0,79
Custos Fixos	56,61	5,31	54,22	6,36	56,76	5,08	56,76	5,08
Depreciação e Remuneração de Capital	2,35	0,22	2,47	0,29	2,46	0,22	2,46	0,22
Peças e Acessórios	4,05	0,38	4,26	0,50	4,13	0,37	4,13	0,37
Despesas Mensais com Pessoal	23,13	2,17	24,30	2,85	22,35	2,00	22,35	2,00
Despesas Administrativas	5,65	0,53	5,88	0,69	5,59	0,50	5,59	0,50
Despesas Mensais com Monitor **(quando necessário)**	21,43	2,01	17,31	2,03	22,23	1,99	22,23	1,99
Lucro	10,02	0,94	10,66	1,25	10,28	0,92	10,28	0,92
Estimativa de Lucro	10,02	0,94	10,66	1,25	10,28	0,92	10,28	0,92
Custos Totais por Km	**100,00**	**9,38**	**100,00**	**11,73**	**100,00**	**8,95**	**100,00**	**8,95**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato será de 12 (doze) meses a contar de 15 de agosto de 2023, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 15 de agosto de 2023.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

José Carlos Bender,
TRANSPORTES JC BENDER LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Liane Mutzenberg,
CPF: 597.121.470-53.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO